



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 41 de 23 de março de 1998.

Projeto de Lei 04/98

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, C.G.C n.º 43.974.666/0001-53, sito à Rua Duque de Caxias, 379, no valor de até R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

§ Único - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será liberado em até 10 (dez) parcelas, a critério do Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 1998.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pôr conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

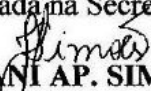
Artigo 3º - Dos valores efetivamente transferidos a entidade beneficiada deverá prestar contas, ao órgão concedente, até o dia 31 de março de 1998.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiçu, 23 de março de 1998.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária na data supra.


JOSIANI AP. SIMÕES
Secretária